

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 783

Of. _____

Projeto de Lei nº 12/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei-821, de 30/12/1966 (Código Tributário), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contratos com as Centrais - Elétricas de São Paulo S.A. (CESP) - Regional de Rio Claro, para melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição de energia elétrica da Vila Brasil, de acordo com os orçamentos 478/68 e 500/68 e plantas anexas.

Artº, 2º)- O valor das obras a serem contratadas é o seguinte: para a Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando - NCR\$ - 51.753,81 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centávos); e para a Vila Brasil - NCR\$ - 9.294,75 (nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centávos).

Artº 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância total de N Cr\$ 3.053,00 (três mil e cinquenta e três cruzeiros novos), sendo NCR\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos) para a Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e NCR\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para a Vila Brasil, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1968.

Messias Xavier de Souza

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



C O N T R A T O

Of.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP, PARA MELHORAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - VILA NOVA.

- 1º - Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Vitorelli, e que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra - as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, e que será chamada a seguir simplesmente "CESP", têm entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rede de distribuição da Vila Nova, conforme Orçamento nº 500/68 e Desenho RD/AO/354;
- 2º - O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1ª é de NCR\$ 93.156,87, porém, a CESP contribuirá com 50%, sendo que caberá a Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCR\$ 51.753,81, em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCR\$ - 2.581,81, vencível em 15/04/68 e as demais de NCR\$ 2.588,00 cada uma em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiários, através da Taxa de Melhoria, o valor do presente Contrato;
- 3º - No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura, foram acrescidos - 11,1111%, pois, se o pagamento for efetuado até o dia do vencimento, haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 50% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralisação com o pagamento de NCR\$ 5,00 por dia-homens, da media de homens em trabalho nos serviços;
- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 meses a contar do dia 15/04/1968;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dá direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCR\$ 51,00 por dia de atraso, a partir de 16/09/68, considerando como acréscimo de prazo os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a Mês;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando a rede estiver plenamente funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento do valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralisação dos serviços por mais de 35 dias, devido à falta de pagamento da Prefeitura;

Do que para constar, mandaram datilografar este em 6 vias, todas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com duas testemunhas.

Pirassununga, 21 de maio de 1968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. = CESP =

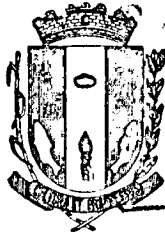
Testemunhas:

1

2

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas para dar parecer.

A Comissão de Justiça, Legislação e Contas para dar parecer.



16 de 04 de 1968
Munícipal de São Paulo
Presidente

Munícipal de São Paulo
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICÍPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário, Título IX - artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contratos com as Centrais Elétricas de São Paulo - S.A. (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição de energia elétrica da Vila - Brasil, de acôrdo com os orçamentos 478/68 e 500/68 e plan-
tas anexas.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contrata-
das é o seguinte: para Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando - NCr\$ 51.753,81 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centavos); e para a Vila Brasil - NCr\$ 9.294,75 (nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispen-
der, como adiantamento, até a importância total de NCr\$.. 3.053,00 (três mil e cinquenta e três cruzeiros novos), - sendo NCr\$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos) para Vila Nova, adjacências e Jardim - São Fernando e NCr\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos) para a Vila Brasil, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária, -
para execução.

Aprovada em 2.ª discussão.

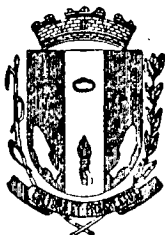
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão
C.M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1968

Pirassununga, 16 de Abril de 1.968.

Munícipal de São Paulo
Presidente

Franco Junior
Presidente
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

Dentro do plano de extensão, melhoria e reforma do fornecimento de energia elétrica, voltamos nossas vistas para a Vila Nova, parte do Jardim São - Fernando e adjacências, bem como para a Vila Brasil.

São pontos da cidade que estão exigindo tais melhoramentos, pois além da melhoria da iluminação haverá, no contrato, extensão da rêde para zonas ainda não beneficiadas com êsse importante fator de progresso.

Desta feita, uma vêz mais solicito a colaboração dos Srs. Vereadores aprovando o presente - projeto de lei em regime de urgência.

Pirassununga, 16 de Abril de 1968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 12/68, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro - objetivando a melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição da Vila Brasil, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1968.

Francisco Domingos

Presidente e

Relator

Waldyr José de Souza

Membro

Hugo Antonio de Oliveira

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N.º

Examinando o projeto de lei n.º 12/68, do Executivo, que visa assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo, - Regional de Rio Claro - visando a melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição da Vila Brasil, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou~~r~~ra, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1968.

Maurício Cellin
Presidente

Nelson Marquizelli
Relator

Benedito Geraldo Lébeis
Membro

ARTIGO 355 - Lâneas a, b, c e d da Lei nº 1080**Orçamento nº 500/08 - Melhoramentos da Rede de distribuição - Vila Nova****a) OBJETIVO E NECESSIDADE**

- 1 - Instalação de 3 traços - 2 de 45 kVA - 2 de 30 kVA - 1 de 75 kVA
- 2 - Implantação de 07 postes tubulares de concreto - 03 de 10 - 100 kg, 16 de 08 - 300 kg, 05 de 11 m - 250 kg, 5 de 11 m - 300 kg, 0 de 11 m - 450 kg, 2 de 10 m - 450 kg.
- 3 - Implantação de 2 centros postes de trilha - 0 metros
- 4 - Extensão de 1603 kg de fio de alumínio nº 4 ACER - 11 kv - 1603 kg de fio de cobre nu nº 8 AWG - 578,5 kg de fio de cobre nu nº 4 AWG - Fase, 745 kg de fio de cobre nº 0 AWG - Saco e neutro.
- 5 - Instalação de 144 braços de iluminação pública padrão.
- 6 - Retirada de 68 postes e 68 braços de iluminação de 60 cm.
- 7 - Retirada de 70 kg de fio de alumínio nº 4 ACER - 11 kv. 400 kg de fio de cobre nu nº 8 AWG, 316 kg de fio de cobre nu nº 8 AWG 01 kg de fio de cobre nu nº 0 AWG (controle) - 83 kg de fio de cobre nu nº 10 AWG (controle) 10 kg de fio de cobre nu nº 12 AWG (controle)

b) Custo Total do Projeto**R\$ 93.160,87****c) Parte do Orçamento a ser cobrada da Prefeitura R\$ 51.759,81****d) Zona beneficiada do acréscimo com o desenho anexo nº RD/AO/356****OBS. - Foto memorial refere-se ao contrato nº RD/DFD/017/08-PI**

Artigo 255 - Letras a, b, c e d - nº 1 030ORÇAMENTO 478/68 - Instalação de 1 transformador e extensão de Rede Vila Brasila) OBJETIVO E NECESSIDADE

- 1 - Instalação de 23 postes tabulares sendo: 12 postes de 9m 150 Kg., 2 postes de 9m - 300 Kg., 6 postes de 11m. - 200 Kg., 3 postes de 11m - 450 Kg.
- 2 - Instalação de 599 Kg. de condutores sendo 294 Kg de fio de cobre nº 6 AWG, 251 Kg de cabo de cobre nº 2 AWG, 54 Kg. de fio de cobre nº AWG.
- 3 - Instalação de 1 trafo 3 de 30 Kva.
- 4 - Instalação de 23 braços de iluminação pública padrão.
- 5 - Retirada de 4 postes de concreto quadrado de 9m.
- 6 - Retirada de 4 braços de iluminação de 80 cm.
- 7 - Retirada de 12 Kg. de fio de cobre nº 0 AWG.
- 8 - Retirada de 1 contra poste de madeira de 6m.

- b) Valor total do projeto..... R\$ 10.730,55
- c) Parto a ser cobrada da Prefeitura 9.294,75
- d) Zona beneficiada conforme desenho anexo RD-A1-410

Obs: Este memorial refere-se ao contrato nº RG/LD/020/67-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP, PARA MELHORAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - VILA NOVA.

- 1º - Per êste instrumento a Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Vitorelli, e - que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra - as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, e que será chamada a seguir simplesmente "CESP", têm entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rede de distribuição da Vila Nova, conforme Orçamento nº 500/68 e Desenho RD/AO/354;
- 2º - O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1ª e de NCr\$ 93.156,87, porém, a CESP contribuirá com 50%, sendo que caberá a Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCr\$ 51.753,81, em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCr\$.... 2.581,81, vencível em 15/04/68 e as demais de NCr\$ 2.588,00 cada uma em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiários, através de Taxa de Melhoria, o valor do presente Contrato;
- 3º - No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura, foram acrescidos - 11,1111%, pois, se o pagamento for efetuado até o dia do vencimento, haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 50% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a êste Contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralisação com o pagamento de NCr\$ 5,00 por dia-homens, da média de homens em trabalho nos serviços;
- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 meses a contar do dia 15/04/68;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCr\$ 51,00 por dia de atraso, a partir de 16/09/68, considerando como acrescimo de prazo os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a mês;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando a rede estiver plenamente funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento de valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralisação dos serviços por mais de 35 dias, devido à falta de pagamento da Prefeitura;

Do que para constar, mandaram datilografar êste em 6 vias, tôdas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com duas testemunhas.

Rio Claro, 01 de março de 1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP

Testemunhas:

1 -

2 -